ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of 685

		ATA
EXPEDIENTE	/2017	
ACEITO EM	01 / 03 / 2017	9723
APROVADO EM	30 / 05 /2017	9777
REJEITADO EM	/2017	
ARQUIVO		

INDICAÇÃO Nº 834 /2017

PROTOCOLADA SOB Nº 1287 /2017

URGENTE

EM 23 / 02 / 2017

11

A Vereadora, abaixo assinada, Indica após ouvida a Casa, na forma regimental, que o Executivo Municipal através da Secretaria de Município Competente que disponibilize vigilância, se possível armada, em período Integral ao Camping Municipal assim como a instalação de Câmeras de Segurança.

Rio Grande, 23 de Fevereiro de 2017.

Ver.ª Laurinha
PMDB

Justificativa: Atualmente os animais de grande porte socorridos e recolhidos pelo Município ficam albergados no Camping, a ausência de vigilância permanente no local pode causar prejuízo ao coletivo considerando que o investimento em atendimento e medicação sai dos cofres públicos e pessoas irresponsáveis se apossam dos animais quando estes já estão saudáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2700
17/07/2017
RUBRICA | FOLHAS

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

28 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

MENSAGEM/491

Rio Grande, 14 de julho de 2017.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício n° 685/17, Ind. 834/2017, em atendimento à proposição da Vereadora Laurinha, solicitando que através da secretaria competente, disponibilize vigilância, se possível armada, em período integral, ao camping municipal assim como a instalação de câmeras de segurança, informamos que a Prefeitura Municipal do Rio Grande, após consulta e parecer emitido pelo Comandante da Brigada Militar, assim como, pelo Delegado da Polícia Civil, em decorrência dos inúmeros assaltos praticados nos postos médicos, tendo como vítimas, os vigilantes particulares de serviço, forçosamente viu-se obrigado a alterar os termos de contrato com a empresa de vigilância, antes que uma tragédia anunciada se materializasse.

Necessário é lembrar, que os objetos dos assaltos praticados eram as armas de fogo e os coletes balísticos dos vigilantes, que, após os roubos, eram usados para o cometimento de outros crimes.

Insta ainda observar que, devido aos inúmeros registros efetuados, decidiu-se pela suspensão do uso de arma de fogo por parte dos vigilantes.

Cumpre examinarmos neste passo, que a Guarda Municipal, embora já conte com a previsão legal do uso de arma de fogo, o processo de adaptação da legislação vigente encontra-se no seu estágio inicial, sendo a corporação, portanto, desarmada.

Registre-se que, o crime de roubo de animais, segundo policiais, fazendeiros e historiadores é a atividade conhecida como abigeato e descontada uma eventual imprecisão histórica, é fato que bandos de abigeatários não só sobrevivem há séculos como também chegaram aos dias atuais exibindo maior eficiência nos furtos. Para isso, aliaram-se à quadrilhas que têm negócios ilegais e fizeram com que a carne chegasse com mais rapidez ao consumidor. Entre os motivos que contribuíram para a perenidade desse crime estão a dificuldade de enquadrar os abigeatários em crimes graves do Código Penal. Impende ressaltar que a Guarda Municipal se faz presente no Camping Municipal no turno da noite, sendo os turnos anteriores, ou seja, manhã e tarde, administrados por servidores da Secretaria Especial do Cassino. Cumpre obtemperar, todavia, que, embora um perímetro do Balneário Cassino esteja coberto por câmeras, estas não estão sob a responsabilidade do município, por fazerem parte de um Contrato, tendo como partícipe, a Brigada Militar.

MCA

É sobremodo importante assinalar, que este Contrato está sendo repactuado. Desta repactuação, o sistema, os equipamentos e a operacionalização, em breve passarão para o município, ficando a Central Integrada de Comando e Controle – CICC, respaldada legalmente para administrar a rede.

Transcreve-se por derradeiro, o fato de que, a administração da rede ficando sob a responsabilidade do município, este poderá a qualquer tempo rever pontos de localização das câmeras; e se preciso for, de acordo com a viabilidade técnica e outros aspectos legais, remanejá-las para outros locais, onde sabidamente há incidência de delitos.

Diante do exposto e frente à missiva apresentada, o Município recebe a proposta com seriedade e entusiasmo, em decorrência do entendimento por parte de Vossa Senhoria que a eficiência desta ferramenta tecnológica é inquestionável e que sua ampliação é necessária, por otimizar o trabalho dos agentes da segurança, além de servir como subsídio para investigações criminais.

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, por intermédio do Gabinete de Gestão Integrada Municipal da Segurança Pública (GGI-M), se coloca à disposição de Vossa Senhoria para dar continuidade ao diálogo estabelecido sobre o tema.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

MCA